



LEI COMPLEMENTAR Nº 368

de 27 de maio de 2026

Concede reajuste de remuneração aos servidores do Poder Executivo de Corumbá, e dá outras providências.

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal de Corumbá
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º.

Fica assegurada revisão geral anual aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá, observadas as disposições desta Lei Complementar:

I.

Aplicação do índice de 4,39%, aos servidores efetivos e contratados em geral, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, observadas as disposições específicas previstas nesta Lei Complementar;

II.

Aos servidores integrantes da carreira do magistério municipal aplica-se a revisão geral anual prevista nesta Lei Complementar, observado o limite estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n.º 328/2023, sem prejuízo da recomposição remuneratória específica prevista na referida norma.

1º

Os índices de reajuste estabelecidos aplicam-se aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo Regime de Previdência Social Municipal, enquadrados na paridade assegurada no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2008.

2º

O disposto na presente lei não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Registra-se e Publica-se

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

Lei Complementar Nº 368/2026 - 27 de maio de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em